



RESOLUÇÃO CRP11 Nº 03/2022

Regulamentar os atestados por afastamento médico de até 15 (quinze) dias dos empregados do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP11, revoga a Resolução CRP11 02/2022 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO – CEARÁ, com jurisdição no Estado do Ceará, por meio de sua conselheira presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, pelo decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, pela resolução CFP nº 019/2001 (Regimento Interno do CRP11), bem como pelos diplomas legais complementares atinentes a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de entrega de atestados por parte dos funcionários por motivo de doença;

CONSIDERANDO, que o CRP11 tem contrato com auditoria médica para análise de afastamentos por até 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Os afastamentos por doença por período igual ou superior a 1 (um) dia e até 15 (quinze) dias serão submetidos a perícia médica fornecida pelo CRP/11;

§ 1º - Os atestados deverão ser encaminhados para perícia em até 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, excetuando-se os casos devidamente justificados aceitos pela diretoria do CRP 11.

§ 2º - A perícia médica será realizada com a presença do(a) empregado(a) em local e horário previamente estabelecido pela diretoria do CRP 11.

§ 3º - As despesas com deslocamento para perícia ficarão a cargo do(a) empregado(o).

Art. 2º. A efetivação da licença somente será concedida com o aval da perícia médica.

Parágrafo único - Ao médico perito é conferida a autonomia para deferir, indeferir ou modificar o prazo do afastamento apresentado pelo(a) empregado(a).

Art. 3º. No caso em que a perícia médica emitir parecer diverso em relação à necessidade da licença, os dias afastados serão contabilizados no banco de horas do empregado.

Art. 4º. As compensações de horário ficam a critério do CRP/11.

Registre-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 01 de abril de 2022

NAGELA NATASHA
LOPES
EVANGELISTA:013011343
33

Digitally signed by NAGELA NATASHA LOPES
EVANGELISTA:01301134333
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=36710392000120, ou=presencial,
cn=NAGELA NATASHA LOPES
EVANGELISTA:01301134333
Date: 2022.04.01 16:22:42 -03'00'

Nágela Natasha Lopes Evangelista
Conselheira Presidenta do CRP 11